

COMUNICADO

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público o **INDEFERIMENTO** do **Processo de L.T.A.** (Laudo Técnico de Avaliação) protocolizado em 12/08/2.022, no Requerimento nº **11.553/2.022**, em nome de **LUCAS ALCAIDE THOMAZ E OUTRA**, no endereço Rua Afonso Maccagnan, nº 937 – Nova Matão – Matão/S.P., cujo responsável legal é ANA MARIA ALCAIDE THOMAZ e o responsável técnico é JOSÉ NELSON ARANTES. O motivo do **INDEFERIMENTO** é o não atendimento técnico até a presente data, do COMUNIQUE-SE enviado em 22/08/2.022 por esta Vigilância Sanitária de Matão.

Consequentemente tornam-se também **INDEFERIDOS** os seguintes *Requerimentos Anteriores*:

a) Requerimento nº **9.298/2.022** de 24/06/2.022, em nome de **LUCAS ALCAIDE THOMAZ E OUTRA**, no endereço Rua Afonso Maccagnan, nº 937 – Nova Matão – Matão/S.P., cujo responsável legal é ANA MARIA ALCAIDE THOMAZ e o responsável técnico é JOSÉ NELSON ARANTES.

b) Requerimento nº **11.325/2.022**, em nome de **LUCAS ALCAIDE THOMAZ E OUTRA**, no endereço Rua Afonso Maccagnan, nº 937 – Nova Matão – Matão/S.P., cujo responsável legal é ANA MARIA ALCAIDE THOMAZ e o responsável técnico é JOSÉ NELSON ARANTES.

Matão, 20 de julho de 2023
Jonathas Carlos Custódio
Gerente de Vigilância em Saúde

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028
DO CONSELHO TUTELAR DE MATÃO/SP
EDITAL nº 01/2023

RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS
APROVADOS E REPROVADOS

A Comissão Especial encarregada do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Matão/SP, nomeada através da Resolução Normativa nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão - COMCRIAMA, em obediência ao item nº 8.2, do Edital nº 01/2023, do COMCRIAMA; observando-se ainda a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal nº 5.568/2022, e a Resolução do CONANDA nº 231/2022, inclusive, o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 0333.0000232/2023, instaurado pelo Ministério Público do Município de Matão/SP, informa o resultado preliminar dos candidatos APROVADOS E REPROVADOS, referente a prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório prevista no item 2.2.2., do Edital nº 01/2023, do COMCRIAMA:

RESULTADO PRELIMINAR APROVADOS E REPROVADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO NA AVALIAÇÃO
1	TAINÁ ISABELA PAQUIONI SANTOS	APROVADO
2	PAULO EDUARDO ZABAGLIA	APROVADO
3	ELLEN CRISTINA RICCI	APROVADO
4	FABIANA CRISTINA DE FREITAS	REPROVADO
5	SUELY DE OLIVEIRA LÁZARO	REPROVADO
7	ANA MARIA DA SILVA FERRACINI LIMA	REPROVADO
8	MICHELE RENATA INONE DAMASIO	REPROVADO
9	MARIA APARECIDA MINOTTI	APROVADO

10	ANA MARIA IGNÁCIO	APROVADO
11	TAMYRES FLORES	APROVADO
12	ANDRÉIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	APROVADO
13	GIOVANNA MARIA VERDI MELOCRO	APROVADO
14	VIVIANE FRANCHETTI RODRIGUES DE MORAES	APROVADO
17	ROSEMEIRE SIQUITELLI CHRISTIANI	APROVADO
18	SIRLENE APARECIDA CALDEIRA RONDA	REPROVADO
20	SANDRA CRISTINA DE ARAUJO MARTINS	REPROVADO
22	ÉRICA JAQUELINE LOPES	REPROVADO
26	ROSANA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	REPROVADO

Registra-se, que as questões anuladas contam pontos para o candidato, sendo **anulada** apenas e tão somente a **questão número 29**.

Nos termos do item 8.2., do Edital nº 01/2023, do COMCRIAMA, será possível a interposição de recurso pelos candidatos, no prazo de 02 (dois) dias, no período de 24 e 25 de julho 2023, devendo ser protocolado em 02 (duas) vias (original e cópia), no horário de atendimento ao público das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Cesário Motta, nº 854, Centro, cidade de Matão/SP, CEP nº 15.990-050, telefone (16) 3382-4078, não sendo admitido recursos por e-mail ou outra forma digital.

Por fim, informamos ainda, que as candidatas Maria Aparecida Minotti e Ellen Cristina Ricci, encontram-se sub judice, participando do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Matão para o quadriênio 2024/2028, em razão de medidas liminares concedidas no Processo nº 1002134-09.2023.8.26.0347 e no Processo nº 5000719-39.2023.4.03.6120, respectivamente.

Matão (SP), 19 de julho de 2023.

FABIANA PONZIO SCARDOELLI PETRUCELLI

Presidente do COMCRIAMA

DECRETO Nº 5.542, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre os horários de expediente das repartições públicas municipais durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, na Copa do Mundo FIFA 2023.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023, a ser disputada na Austrália e Nova Zelândia entre os dias 20 de julho à 20 de agosto de 2023;

Considerando que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente de sorte a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo; **DECRETA:**

Art. 1º - No período de realização da Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo obedecerá ao disposto neste Decreto, conforme abaixo estabelecido:

I - para os jogos com início às 07 horas: o expediente será a partir das 09h30min;

II - para os jogos com início às 08 horas: o expediente será a partir das 10h30min.

Art. 2º - Excetuam-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único - Deverão os Secretários Municipais, responsáveis pelos serviços considerados essenciais à cidade, organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o seu cumprimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matão, 17 de julho de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.543, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado a ampliação das instalações do CEC – Centro de Educação Complementar."

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 85, XII da Lei Orgânica do Município de Matão, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Matão, por via amigável ou judicial, uma área de terras, com 1.364,65 m² (um mil, trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), localizada na Avenida Santo Antonio, abaixo descrita e caracterizada, objeto da matrícula nº 7.301 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Sucessores de Theodoro Jacob e Magnólia Bertogna Jacob, destinado a ampliação das instalações do CEC – Centro de Educação Complementar, a saber:

"Uma área de terras situada com frente para a Avenida Santo Antonio, nesta cidade, distrito, município e comarca de Matão, medindo 6,00 (seis metros) de frente, confrontando com a referida via pública; do lado direito de quem se situa de frente para o imóvel mede 30,00 (trinta) metros confrontando com a unidade 05 (cinco); deflete à direita em ângulo de 90º e segue 3,00 (três) metros daí em linha perpendicular segue 50,00 (cinquenta) metros até atingir a linha dos fundos; do lado esquerdo mede 93,00 (noventa e três) metros e nos fundos mede 27,00 (vinte e sete) metros, confrontando do lado esquerdo com terras de Dr. Livio Malzoni e nos fundos com a Avenida Mathias Dias de Toledo."

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 17 de julho de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.544, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado a ampliação das instalações do CEC – Centro de Educação Complementar."

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 85, XII da Lei Orgânica do Município de Matão, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Matão, por via amigável ou judicial, uma área de terras, com 2.220,00 m² (dois mil, duzentos e vinte metros quadrados), localizada na Avenida Mathias Dias de Toledo, abaixo descrita e caracterizada, objeto da matrícula nº 7.298 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Sucessores de Theodoro Jacob e Magnólia Bertogna Jacob, destinado a ampliação das instalações do CEC – Centro de Educação Complementar, a saber:

"Uma área de terras, situada com frente para a Avenida Mathias Dias de Toledo, nesta cidade, distrito, município e comarca de Matão, medindo 77,00 (setenta e sete metros) de frente; 84,00 (oitenta e quatro) metros nos fundos; 36,00 (trinta e seis) metros do lado direito e 19,00 (dezenove) metros no lado esquerdo, encerrando a área de 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte) metros quadrados, confrontando pela frente com a referida via pública; do lado direito com a Rua Constantino Bastia; do lado esquerdo e nos fundos com a Avenida Marginal."

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 17 de julho de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.804, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 0123/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

Dispõe sobre a Criação e Denominação do Centro de Atendimento de Transtorno do Espectro Autista de Matão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Atendimento de Transtorno do Espectro Autista de Matão - CATEAMA, localizado na Rua Cesário Motta, nº 1160 - Centro – Matão SP, com objetivo de atender pacientes com Transtornos do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Fica o Centro de Atendimento acima citado, denominado de “Centro de Atendimento de Transtorno do Espectro Autista Dra. Mônica Aranda Amado Flamínio”.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de placa de identificação no referido Centro de Atendimento em local de fácil acesso e visibilidade.

Art. 4º - Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à respectiva dotação orçamentária, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 19 de julho de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.805, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 0124/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

Introduz alteração no artigo 15 da Lei nº 5.738, de 04 de abril de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei nº 5.738, de 04 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - Para custear as despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado a criação do vínculo detalhado: vínculo 01.302.0000 na dotação 460 - unidade executora: 02.26.03.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 19 de julho de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.806, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 0126/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação do imóvel da Estratégia Saúde da Família - ESF, do Município de Matão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O imóvel da Estratégia Saúde da Família – ESF, localizado na Avenida Altino Mariano de Souza, nº 35 – Cidade Jardim – Matão SP, passa a denominar-se “Estratégia Saúde da Família Dr. Luiz Torchio Neto”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de placa de identificação no referido imóvel em local de fácil acesso e visibilidade.

Art. 3º - Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à respectiva dotação orçamentária, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 19 de julho de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.807, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº 0145/2023

AUTORIA: Executivo Municipal

Dispõe sobre a possibilidade de rateio entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo para custeio do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle - SIAFIC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Afim de dar integral cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, o Poder Executivo Municipal realizará o aditamento do contrato nº 184/2020 afim de incluir os módulos contábil e de materiais que serão utilizados pelo Poder Legislativo, responsabilizando-se este pelo pagamento, conforme lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para o correto pagamento do valor aditado, conforme art. 1º, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal e boleto do montante aditado em nome da Câmara Municipal de Matão.

Art. 3º - Após o encerramento do contrato nº 184/2020, o Poder Executivo Municipal incluirá como licitante, em eventual licitação para contratação de sistemas contábil e de materiais a Câmara Municipal de Matão, caso esta opte pela participação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 19 de julho de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal